



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13.202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí-SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

Ptaxa

PORTARIA FMJ- 181/2024, de 09/08/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

- Considerando:
- 1) a necessidade de atualização das taxas de acordo com normas estabelecidas pelo Governo Municipal;
 - 2) o disposto na legislação federal pertinente, em particular a Constituição Federal (artigos 22 e 24), Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei nº 9.394/96 (LDB)

RESOLVE retificar a Portaria FMJ-118/2023, de 08/05/2023, que passa a vigorar com a redação que se segue:

Artigo 1º - Atualizar as taxas a serem cobradas pelos serviços prestados por esta Faculdade, conforme tabela abaixo, baseada em percentuais da mensalidade do 1º ano do Curso de Medicina:

	% da Mensalidade
a) Atestados, declarações e certidões (de matrícula, do valor da mensalidade ou da anuidade; de aprovação; de idoneidade moral; de frequência; de bolsas de estudo; de vagas; de aprovação em Residência, etc.)	ISENTO
b) Atestado para retirada de passe escolar	ISENTO
c) Carta de Apresentação	ISENTO
d) Segunda via do certificado de conclusão de curso	0,20
e) Guia de Transferência	0,40
f) Programas de Disciplinas (por folha)	0,008
g) Prova substitutiva	0,40
h) Segunda via de crachá eletrônico	0,40



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13.202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí-SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

(2)

PORTARIA FMJ- 181/2024, de 09/08/2024

§ 1º - A isenção se refere a documentos emitidos pelo sistema. Quando houver necessidade de assinatura física ou não constar no sistema, o documento será taxado no valor de 0,04% da mensalidade.

Artigo 2º - Para expedição da 2ª via do histórico escolar será cobrada a taxa de 0,04% da mensalidade, por série, somente aos ex-alunos.

Artigo 3º - Os valores constantes do artigo primeiro, quando envolverem busca além de 05 anos, sofrerão acréscimo de 10% (dez por cento) por ano que ultrapasse esse limite.

Artigo 4º - Quanto aos PRAZOS:


I. Os documentos solicitados SEM URGÊNCIA estarão disponíveis em 03 (três) dias úteis, no período da TARDE.

II. Os documentos solicitados COM URGÊNCIA estarão disponíveis em 1 (um) dia útil, no período da TARDE, sendo cobrado o dobro da taxa.

III. Outros documentos, tais como, histórico escolar, programas de disciplinas e crachá eletrônico, o aluno deve consultar o prazo de entrega no setor responsável.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024).-



Prof. Dr. Evaldo Marchi

Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (09/08/2024).-



Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo